

# ESCOLA JUDICIAL

## Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Programa de Aperfeiçoamento

### Edital nº 03/2023

Torna pública a abertura de inscrições para curso, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, em processo de credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para fins também de promoção por merecimento.

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Francisco Bandeira de Mello, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Curso “**Reprodução humana assistida e suas consequências nas relações de família**”, a ser ministrado na modalidade à distância.

#### 1 Do curso:

1.1 Nome: Reprodução humana assistida e suas consequências nas relações de família

1.2 Realização: Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE

1.3 Coordenador-Geral: Desembargador Francisco Bandeira de Mello

1.4 Coordenador Científico: Juiz de Direito Sílvio Romero Beltrão

1.5 Modalidade: a distância

1.6 Carga horária: 20 h/a

1.7 Público-alvo: Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

1.8 Número de vagas: 40

1.9 Período de realização: de 07 a 26 de março de 2023

1.10 Datas e horários das atividades:

- **Aulas ao vivo:** 07, 09, 14 e 16 de março de 2023 – 15h às 18h (Plataforma Cisco Webex)

- **Atividades práticas:** 07 a 26 de março de 2023 – livre acesso (Plataforma Moodle)

1.11 Guia do Aluno: Será encaminhado ao e-mail funcional do discente com a antecedência necessária para o regular andamento do curso.

#### 2 Do conteúdo programático:

A reprodução humana assistida à luz da Bioética e do Biodireito. Problemas ético-jurídicos. Planejamento familiar e reprodução artificial: perspectiva constitucional, extensão, impactos no direito à saúde da família. Principais técnicas de reprodução humana assistida e manipulação da vida humana: aspectos médico-legais e implicações jurídicas para a proteção da vida. Embrião humano. Natureza jurídica. Disciplinamento jurídico da Reprodução Humana Assistida no Brasil. Normas éticas editadas pelo CFM. Lei de Biossegurança. Código Civil. Projetos de Lei em tramitação. Repersonalização das relações de família e suas consequências na utilização das técnicas de reprodução assistida. Filiação. Inseminação homóloga e heteróloga. Inseminação post mortem. Cessão de útero. Presunções de paternidade/maternidade. Conflitos. Inseminação caseira. Direito à origem genética do filho gerado por técnica de reprodução assistida. Intimidade do doador. A ponderação como forma de solução de conflitos.

#### Bibliografia

**ALVES, Jones Figueiredo.** Reprodução assistida no berço das normas registradas. disponível em: <https://www.anoreg.org.br/site/artigo-reproducao-assistida-no-berco-das-normas-registradas-jones-figueiredo-alves/>. Acesso em: 10 out 2022.

\_\_\_\_\_. Reprodução Assistida para as famílias ectogenéticas reclama legislação. Disponível em : <http://genjuridico.com.br/2021/07/08/reproducao-assistida-para-as-familias-ectogeneticas-reclama-legislacao/>. Acesso: 10 out 2022.

**BARBOZA, Heloísa Helena.** Princípios da bioética e do biodireito. Revista Bioética, Brasília, v.8, n.2, nov. 2009. Disponível em: <http://www.revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revistabioetica/article/view/276/275>. Acesso em: 07 Abr. 2013.

**CABETTE, Eduardo Luiz Santos.** Novo código de ética médica e as biotecnologias genéticas e de reprodução assistida. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XIV, n. 93, out 2011. Disponível em: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10377&revista\\_caderno=6](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10377&revista_caderno=6)>. Acesso em jul 2012.

**DELGADO, Mario Luiz.** A reprodução assistida post mortem e o rompimento do testamento. Disponível em: [cnbsp.org.br/2022/09/19/artigo-a-reproducao-assistida-post-mortem-e-o-rompimento-do-testamento-por-mario-luiz-delgado/](http://cnbsp.org.br/2022/09/19/artigo-a-reproducao-assistida-post-mortem-e-o-rompimento-do-testamento-por-mario-luiz-delgado/). Acesso em: 10 out 2022.

\_\_\_\_\_. Interpretando o art. 1.597, incisos III a V, do CCB, à luz do sistema jurídico positivo. Disponível em: [www.arpensp.org.br/noticia/artigo-interpretando-o-art-1597-incisos-iii-a-v-do-ccb-a-luz-do-sistema-juridico-positivo---por-mario-luiz-delgado](http://www.arpensp.org.br/noticia/artigo-interpretando-o-art-1597-incisos-iii-a-v-do-ccb-a-luz-do-sistema-juridico-positivo---por-mario-luiz-delgado). Acesso em: 10 out 2022.

**DINIZ, Maria Helena.** O Estado atual do biodireito. São Paulo:Saraiva, 2001.

**FERNANDES, Sílvia da Cunha.** As técnicas de reprodução humana assistida e a necessidade de sua regulamentação jurídica. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, p. 90-100.

**FERRAZ, Ana Claudia Brandão de Barros Correia.** Reprodução Humana Assistida e suas consequências nas relações de família. A filiação e a origem genética sobre a perspectiva da repersonalização. Curitiba: Juruá, 2016.

\_\_\_\_\_. Filhos para Cura: O bebê medicamento como sujeito de direitos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

\_\_\_\_\_. "Estado de filiação, direito à origem genética ou biológica entre os filhos: desafios da reprodução humana assistida heterologa" ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-5339-0415>

\_\_\_\_\_. Bioética e a necessidade de proteção das futuras gerações. DOI: [10.19135/revista.consinter.00009.29](https://doi.org/10.19135/revista.consinter.00009.29) Pág. 547 A 563

\_\_\_\_\_. Conselho Federal de Medicina (CFM): Novas normas éticas sobre reprodução humana. O que mudou? Disponível em <https://www.migalhas.com.br/autor/ana-claudia-brandao-de-barros-correia-ferraz>

\_\_\_\_\_. Estado de filiação, direito à origem genética e igualdade entre os filhos: desafios da reprodução humana assistida no Brasil. REVISTA DA ESMAPE , v. 22, p. 23-58, 2016.

**GONÇALVES, Fernando David de Melo.** A maternidade substituta no brasil. Revista Jurídica Consulex, Brasília, ano XIII, n. 291, p. 22-25, 2009.

**JÚNIOR, João Oscar de Almeida Falcão; SCHEFFER, Bruno Augusto Brum; PENA, Maria Letícia Firpe; MARINHO, Ricardo Mello; CAETANO, João Pedro Junqueira.** Gestação de substituição. Disponível em: <http://www.pro-criar.com.br/wp-content/plugins/.../download.php?id=14>. Acesso em: 15 nov. 2012.

**LEITE, Eduardo de Oliveira.** Procriações artificiais e o direito: aspectos médicos, religiosos, psicológicos, éticos e jurídicos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

**LOCH, Jussara de Azambuja.** Princípios da bioética. Disponível em: [http://www.nhu.ufms.br/Bioetica/Textos/Princ%C3%ADpios/PRINC%C3%8DPIOS%20DA%20BIO%C3%89TICA%20\(3\).pdf](http://www.nhu.ufms.br/Bioetica/Textos/Princ%C3%ADpios/PRINC%C3%8DPIOS%20DA%20BIO%C3%89TICA%20(3).pdf). Acesso em: 08 out 2022.

**LOURENZON, Patrícia Miranda.** Contrato de gestação de substituição: proibi-lo ou torná-lo obrigatório? Revista de Direito Privado, São Paulo: Revista dos Tribunais, v.42, 2010, p.106-135.

**MALUF, Adriana caldas do Rego Dabus.** Curso de bioética e biodireito. São Paulo: Atlas, 2010.

**MARTINS, Josiane Jung.** A maternidade substitutiva na reprodução assistida e a necessidade de sua regulamentação jurídica. Disponível em: [http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2008\\_2/josiane\\_jung.pdf](http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2008_2/josiane_jung.pdf). Acesso em 15 out. 2022.

**SILVA, Regina Beatriz Tavares da.** Quem é o doador de gametas na reprodução assistida? Disponível em [www.reginabeatriz.com](http://www.reginabeatriz.com). br. Acesso em 15 out 2022.

SILVA, Regina Beatriz Tavares da. Inseminação caseira: quais riscos à saúde da mulher e o que diz a lei? Disponível em [www.reginabeatriz.com](http://www.reginabeatriz.com). Br. Acesso em: 15 out 2022.

**Superior Tribunal de Justiça - STJ** - REsp: 1918421 SP 2021/0024251-6, Relator: Ministro MARCO BUZZI, Data de Julgamento: 08/06/2021, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/08/2021. Disponível em: [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br).

**Superior Tribunal de Justiça**. REsp nº 1823077 / SP (2019/0185398-8), r Relator Exmo. Sr. Ministro MARCO BUZZI, Data de Julgamento: 20/02/2020, T4- Quarta turma, Data de Publicação: DJe . 03/03/2020. Disponível em: [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

**Supremo Tribunal Federal**. ADI 3510, Relator: Ministro Ayres Brito. Data de Julgamento: 29/05/2008, Tribunal Pleno. Data de publicação: 28/05/2010. Disponível em: [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)

**Tribunal de Justiça do Distrito Federal**. Apelação Cível nº 07025011720198070011. Relatora, Maria Ivatônia, 5ª Turma, julgado em 01/12/2021, Publicação 13/12/2021

**Tribunal de Justiça de Pernambuco**. Agravo de Instrumento nº 0018693-18.2021.8.17.9000. Relator Des. Agenor Ferreira, 5ª Câmara Cível, julgado em 16/03/2022.

### 3 Do Docente previsto:

#### Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz

É graduada em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Especialista e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutora em Direito pela UFPE, aluna visitante do programa de doutorado da Queen Mary University of London. Pós - doutora pela Universidade de Salamanca, Espanha. Pesquisadora na área de Direito Civil, Biodireito e Bioética. Foi Procuradora Federal e Procuradora do Estado de Pernambuco. Atuou como Juíza Corregedora Auxiliar do Tribunal de Justiça de Pernambuco e Assessora Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no período de 2012-2014 e 2014-2016, respectivamente. Atualmente, é Juíza de Direito do Estado de Pernambuco, titular da Seção B da 29ª Vara Cível de Recife-PE. Juíza do projeto piloto do CNJ justiça 4.0 do vara da saúde da infância e juventude. É professora da ESMAPE e Coordenadora do Curso de Pós graduação lato sensu da referida instituição. Possui curso Formação de Formadores pela ENFAM. Presidente da Comissão Nacional de Biodireito e Bioética da ADFAS - Associação de Direito de Família e Sucessões e vice-presidente da Seção Pernambuco, da referida associação. Membro do Comitê de Bioética do Real Hospital Português, Recife-PE/World Medical Association. Membro e Vice-Presidente do Comitê Estadual de Saúde TJPE/CNJ. Membro do International Chair in Biolaw . Membro da Comissão de Direito Médico do CFM - Conselho Federal de Medicina. Autora de artigos e dos livros "Reprodução Humana Assistida e suas Consequências nas Relações de Família: A Filiação e a Origem Genética sob a Perspectiva da Repersonalização, da Editora Juruá, edições 2009 e 2016 e "Filhos para cura": o bebê medicamento como sujeito de direito, editora Revista dos Tribunais Thomson Reuters, 2020.

### 4 Das Inscrições e desistências:

**4.1** As inscrições estão abertas a partir da data da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), **até o dia 03 de março de 2023**.

**4.2** As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

**4.3** Caso haja número maior de inscritos em relação ao número de vagas, serão observadas as ordens cronológicas das inscrições.

**4.4** Os Magistrados e Magistradas receberão, **exclusivamente**, em seu e-mail funcional a confirmação de sua inscrição. Após o prazo de inscrição, receberão novo e-mail, constando **o passo a passo ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Plataforma Moodle**, onde estará disponibilizado o link para transmissão das aulas síncronas (ao vivo) através da **Plataforma CISCO WEBEX**, bem como as orientações para realização das atividades práticas (assíncronas), além do material didático do curso.

**4.5** A desistência do magistrado de participar do curso deverá ser efetuada, também, exclusivamente, por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>. Será admitida a desistência **até 02 de março de 2023**.

**4.6** A desistência informada pelo magistrado após o prazo final previsto em Edital, bem como, sua ausência, ocasionarão, salvo justo motivo a critério da Escola Judicial, o seu impedimento em participar de ações de capacitação/aperfeiçoamento ofertados pela Escola Judicial pelo prazo de 03 (três) meses, contados do dia do final do curso objeto de inscrição, conforme Provimento nº 03/2018 do Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de dezembro de 2018.

### 5 Da avaliação do cursista:

**5.1** Será exigida frequência mínima de 75% relativa às aulas síncronas (ao vivo) e tal aferição se dará através de relatórios de entrada e saída gerados pela plataforma virtual a ser utilizada.

**5.2** A avaliação do cursista observará a participação nas aulas síncronas (item 5.1), bem como a realização das atividades assíncronas propostas pelo(s) tutor(es) atuante(s), podendo ser: interação nos fóruns de debates e a realização de atividades (Registro Reflexivo e/ou Estudo de Caso).

**5.3** As atividades práticas assíncronas serão realizadas dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle com atuação do(s) tutor(es) de modo a promover interação, provocar debates e dar feedbacks.

**5.4** Para cada atividade haverá uma pontuação. Serão atribuídos às avaliações os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente, equivalente à pontuação atingida.

**5.5** Serão considerados aptos os cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito global igual ou superior ao regular

## **6 Das disposições gerais:**

**6.1** É recomendado, para melhor experiência nos acessos aos Cursos, o uso do Google Chrome na versão atual e as configurações mínimas para o computador, como Processador de 1,3 GHz ou equivalente, 2GB de memória RAM, Resolução mínima 1024x768 pixels, sistema operacional Windows/Linux/MAC;

**6.2** Eventuais omissões deste edital serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMape.

**6.3** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de janeiro 2023

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
**Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMape**